

EDITAL

DR. MARCO MARTINS, PRESIDENTE DESTA CÂMARA MUNICIPAL TORNA PÚBLICO:

No uso da competência que é conferida à Câmara Municipal pelo artigo 33.º, n.º 1 alínea rr) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Retificação n.º 46-C / 2013, de 11 de Novembro, que compete à Câmara Municipal deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos e os artigos 6.º e 7.º do Decreto – Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, estabelecem que a sinalização das vias públicas compete às Câmaras Municipais nas vias sobre a sua jurisdição e o ordenamento do trânsito, incluindo a fixação dos limites de velocidade a que se refere o n.º 1 do artigo 28.º do Código da Estrada, compete à entidade gestora das respetivas vias públicas, delegada no Senhor Presidente em reunião daquele órgão municipal, de 22 de outubro de 2021, a seguinte decisão, relativa ao ordenamento de trânsito na União das Freguesias de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim:

Arruamento sem designação – São Cosme

Na referida artéria para que o trânsito fique ordenado devem ser colocados 1 sinal vertical H3 – Sinal de sentido único: indicando ao condutor que o trânsito se faz apenas no sentido Poente para Nascente e 1 sinal vertical C1 – Sinal de sentido proibido: indicando ao condutor a proibição de transitar no sentido para o qual o sinal está orientado (Nascente para Poente), conforme planta em anexo a este edital.

Rua do Pereiro – São Cosme

Na referida artéria para que o trânsito fique ordenado devem ser colocados 1 sinal vertical A25 – Sinal de trânsito nos dois sentidos: indicando aos condutores de que a via em que o trânsito se faz apenas num sentido passa a servir o trânsito nos dois sentidos, 1 sinal vertical B5 – Sinal de cedência de passagem nos estreitamentos da faixa de rodagem: indicando ao condutor a obrigação de ceder a passagem aos veículos que transitem em sentido contrário, 1 sinal vertical B6 – Sinal de prioridade de passagem nos estreitamentos da faixa de rodagem: indicando ao condutor que tem prioridade de passagem sobre os veículos que transitam em sentido contrário, conforme planta em anexo a este edital.

Nas referidas artérias devem ser colocados os sinais verticais regulamentares para que o trânsito fique ordenado conforme ficou dito.

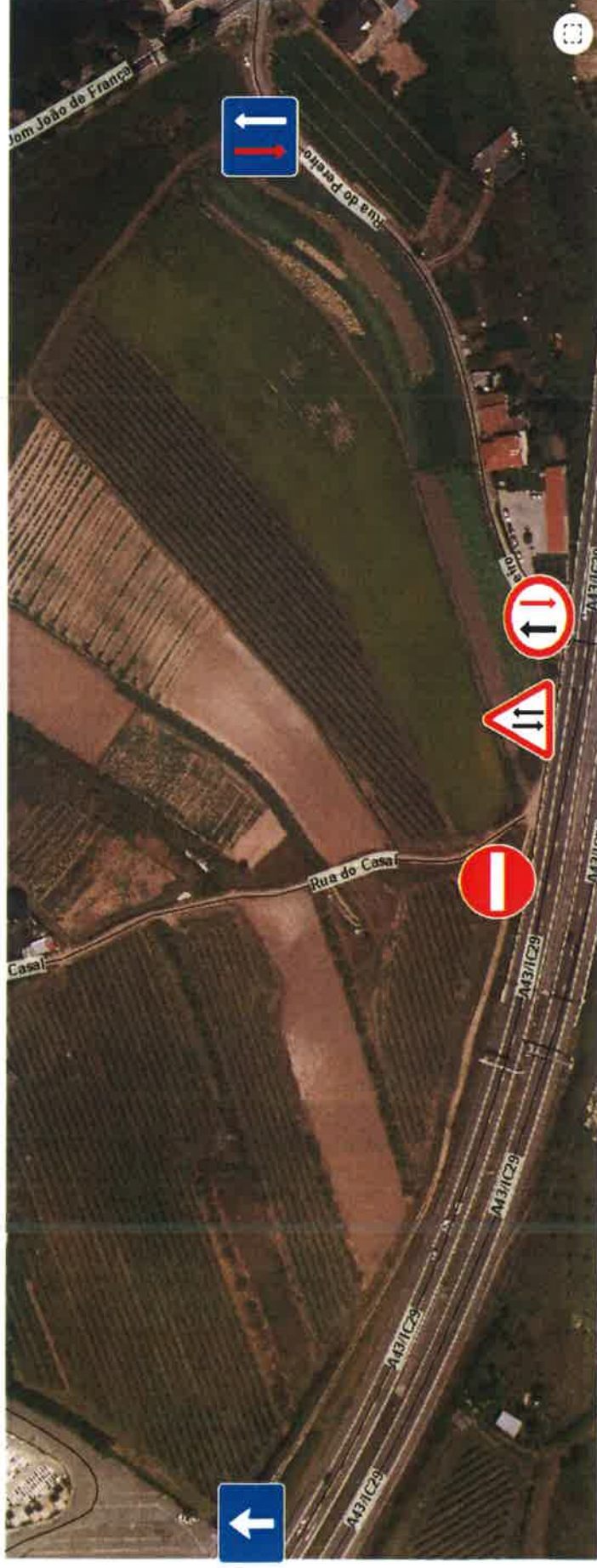
Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital que vai ser afixado em local próprio

Paços do Município de Gondomar, 19 de Novembro de 2022

O Presidente da Câmara
(Marco Martins, Dr.)

Planta de sinalização vertical

Rua do Pereiro (São Cosme)



Legenda:



**H3 – Sinal de sentido único
(1sinal)**



B5 – Sinal de cedência de passagem nos estreitamentos da faixa de rodagem (1 sinal)



**C1 – Sinal de sentido proibido
(1 sinal)**



B6 – Sinal de prioridade de passagem nos estreitamentos da faixa de rodagem (1 sinal)



**C1 – Sinal de sentido proibido
(1 sinal)**



**A25 – Sinal de trânsito
nos dois sentidos
(1 sinal)**



GONDOMAR

MUNICIPALITY OF CONSUMERS